



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**CRIA A GALERIA DAS MULHERES
VEREADORAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
HERVEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE HERVEIRAS, no uso das suas atribuições legais, e com base no Art. 38, inc. II, alínea i, Art. 107 e Art. 132, § 5º do Regimento Interno, bem como, Art. 29, inc. IV e parágrafo único do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Herveiras. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal, a Galeria das Mulheres Vereadoras.

§1º - A Galeria, de que trata o caput deste artigo, destina homenagear as mulheres que exerceram e exercerão mandato eletivo na Câmara de Vereadores de Herveiras.

§2º - A presente galeria fica denominada de "GALERIA 8 DE MARÇO", em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - As homenagens serão realizadas por meio de exposição individualizada de imagens, por reprodução fotográfica e histórica e, obedecerão, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - Painel em Material Composto de Alumínio (ACM), de fundo na cor preta, medindo 1,5m x 1,0m, com moldura de alumínio na cor dourada, com capacidade para 21 chapas com imagens das Vereadoras, confeccionadas também em ACM com layout 20cm x 24cm, também, com moldura em alumínio na cor dourada;

II - Nome, partido e período da vereança, gravados em baixo relevo em placa metálica a ser afixada na parte inferior de cada fotografia;

III - Bordas metálicas das molduras do painel e das chapas com as imagens das Vereadoras, com largura de 1 (um) centímetro.

Parágrafo Único - Na parte superior do Painel a que se refere o presente artigo, ao centro, ficará posta a denominação da Galeria, com o nome do Município imediatamente abaixo; ao seu lado esquerdo, o Brasão Estadual e, do seu lado direito, o Brasão Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Legislativo

Art. 3º - A Galeria ficará fixada em uma parede do Plenário e, logo acima, deverá conter outro painel em ACM, com moldura dourada de 1cm, de fundo na cor preta, medindo 1,5m x 0,4m, com redação em letras na cor dourada.

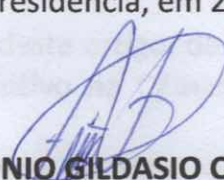
§ 1º - Ao centro, na parte superior do painel a que se refere o presente artigo, apresentará o dizer: MULHERES NO PODER LEGISLATIVO e, logo abaixo, também de forma centralizada, a frase: "Mulheres que inspiram, mulheres que transformam, mulheres que fazem a diferença".

§ 2º - Os dizeres previstos no presente artigo representarão a homenagem do Poder Legislativo de Herveiras à luta, espírito empreendedor e comunitário da mulher em defesa da coletividade, junto à Câmara de Vereadores.

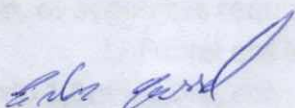
Art. 4º - A galeria será inaugurada em data a ser definida pela Presidência, em solenidade organizada pela Mesa Diretora.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2025.


ANTONIO GILDASIO CORTE VIEIRA
Presidente da Câmara

Registre-se, publique-se e cumpra-se



EVANDIR GRASSEL

1º Secretário da Câmara
de Vereadores de Herveiras